

PARECER Nº 08/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 710/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, tem por objetivo conceder transporte para os enterros gratuitos realizados pelo serviço funerário do município de São Paulo aos munícipes de baixa renda.

O projeto original versava sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder transporte para os enterros gratuitos, sendo restituído ao autor, pois incidia na hipótese prevista no precedente regimental nº 02/93, a qual se refere a "autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo sem que este as tenha pedido são inconstitucionais, ferindo o principio da separação e harmonia entre os poderes".

Após solicitação de manifestação ao Nobre Autor, foi apresentado SUBSTITUTIVO alterando a redação proposta e regularizando o entrave. Com o novo texto, o projeto pôde prosperar.

O Autor justifica que se as famílias que não têm condições de arcar com as despesas de sepultamento buscam na Lei 11.083 a gratuidade do serviço, então também não têm como arcar com o transporte.

Também ressalta que a presente propositura visa beneficiar a população carente para que tenham dignidade em um momento de grande sofrimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, sugerindo SUBSTITUTIVO ao projeto de lei, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que o transporte é um meio necessário à realização do sepultamento e o projeto visa complementar a Lei Municipal 11.083/91, que versa sobre a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários à população de baixa renda, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08/02/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT